

PORTARIA GR no. 485/98, de 14 de julho de 1998.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEPE no. 330/98, de 13/07/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, para os fins do Art. 47, da Lei no. 9.394/96, como trabalho acadêmico efetivo, no âmbito da UFSCar, as atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão, que garantam a formação de seu corpo discente segundo as exigências curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único: Caracterizam trabalho acadêmico efetivo, para os fins desta Portaria:

- a) as atividades pertinentes à frequência a aulas regulares, teóricas ou práticas;
- b) a realização de trabalhos acadêmicos, tais como monografias, dissertações, teses e relatórios científicos;
- c) a elaboração de trabalhos dirigidos e de campo;
- d) a participação em eventos de interesse acadêmico como seminários, simpósios e congressos, ou outros de caráter semelhante.

Art. 2º Compete à Câmara de Graduação, por solicitação das Coordenações de Curso, a deliberação acerca do interesse acadêmico de determinada atividade, para o fim de caracterizá-la como trabalho acadêmico efetivo, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. José Rubens Rebelatto
Reitor